



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quarta-feira, 19 de abril de 2017

Ano III - Edição nº 00174 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55B82CEC1A015B3CABC8F8B0F6C10AE6

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 05/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2017,**  
**DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Estabilidade Econômica da Servidora  
**JOSELITA BARRETO BESSA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO QUE** o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes dispõe: "Ao servidor que exercer, por dez anos contínuos ou não, funções de confiança, provimento temporário de direção, chefia e assessoramento é necessário o direito de continuar a perceber no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, o valor em dinheiro do vencimento ou salário correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos."

**CONSIDERANDO** decisão proferida no processo administrativo Nº 02/2017, visto que a servidora **JOSELITA BARRETO BESSA** preencheu os requisitos legais fazendo jus à **ESTABILIDADE ECONÔMICA** correspondente ao cargo ou função de maior hierarquia que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo, 02 (dois) anos,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Em cumprimento ao quanto estabelece o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes/BA, concede a servidora **JOSELITA BARRETO BESSA - ESTABILIDADE ECONÔMICA**, sendo que fará jus ao valor total de provento sobre o Cargo ou Função de maior hierarquia que o requerente tenha ocupado no período de suas funções ininterruptamente por no mínimo, 02 (dois) anos.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2017.

**Armênio Sodré Nunes**  
**Prefeito Municipal**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1